



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 314, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Normas para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que institui o regime jurídico dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, que dispõe sobre a Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

Art. 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para aptidão de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração na gestão de seus profissionais da educação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para concessão de aptidão aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Educação Básica, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
ANEXO I

NORMAS PARA CONCESSÃO DE APTIDÃO

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito desta norma, entende-se por:

I - SERVIDOR - Professor(a) de Educação Básica ou Pedagogo(a) - Orientador(a) Educacional integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

II - CARÊNCIA - Vaga que demanda por servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional.

III - HABILITAÇÃO - Área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme registro no SIGRH.

IV - APTIDÃO - Habilidade adquirida pelo servidor para atuar em componente curricular especial, atendimento e/ou unidade escolar especializada após aprovação por banca examinadora e/ou após entrega de Declaração de Atuação comprobatória de seu atual exercício docente.

V - COMPONENTES CURRICULARES ESPECIAIS / ATENDIMENTOS - Os atendimentos previstos na Estratégia de Matrícula para as Instituições Especializadas ou para as unidades escolares que ofertam Atendimento Complementar ou Intercomplementar e componentes curriculares das Classes Especiais (DI / DMU / TGD), das Classes Bilíngues (S/DA), das Classes de EJA Interventiva (DI / TGD), do Programa de Educação Precoce, da Itinerância da área de DI, DF, DMU, TGD/TEA, S/DA e DV/SC dos Cursos/Grandes Áreas ofertadas na Educação Profissional, das Equipes de Apoio e de Recursos (AEE / SR Específica - DV/SC-S/DA-AH/SD/ SR Generalista / Itinerância SR),

do Projeto Educação com Movimento, do Projeto Centro de Iniciação Desportiva, do Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras, do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA - EEAA / SAA).

VI - SIGRH - Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

VII - UA - Unidade Administrativa (CRE ou Sede)

VIII - SEDE - Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, seus setores vinculados e subsecretarias

IX - CRE - Coordenação Regional de Ensino.

X - UE - Unidade Escolar

XI - UEE - Unidades Escolares Especializadas, a saber: Centro de Ensino Especial (CEE), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB), unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centro Interescolar de Línguas (CIL), Escola Parque, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), Escola da Natureza.

XII - UNIGEP - Unidade Regional de Gestão de Profissionais

XIII - SUGEP - Subsecretaria de Gestão de Pessoas

XIV - COGEP - Coordenação de Gestão de Pessoas

XV - DIAPED - Diretoria de Administração de Pessoal

XVI - GLM - Gerência de Lotação e Movimentação

XVII - GMOP - Gerência de Modulação de Pessoas

XVIII - SUBEB - Subsecretaria de Educação Básica

XIX - COEJA - Coordenação de Políticas Educacionais para a Juventude e Adultos

XX - COETE - Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino

XXI - DIEM- Diretoria de Ensino Médio

XXII - DIEP- Diretoria de Educação Profissional

XXIII - DIEJA- Diretoria de Educação de Jovens e Adultos

XXIV - DIEE- Diretoria de Educação Especial
XXV - DICET- Diretoria de Educação do Campo e Eixos Transversais
XXVI -DIPEF- Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar
XXVII - DIMD- Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais
XXVIII - GDHD - Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade
XXIX - GCAM - Gerência de Educação do Campo
XXX - GEIA - Gerência de Educação Integral e Ambiental
XXXI - GEFID - Gerência de Educação Física e Desporto Escolar
XXXII - GOEAA - Gerência de Orientação Educacional e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem
XXXIII - GTIM - Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Múltipla
XXXIV - GSAH - Gerência de Políticas para Atendimento aos Estudantes com Deficiências Sensoriais e Altas Habilidades/ Superdotação
XXXV - SEAA - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem que é composto pela Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA) e Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA)
XXXVI - DI - Deficiência Intelectual
XXXVII - DMU - Deficiências Múltiplas
XXXVIII - TGD - Transtorno global do desenvolvimento
XXXVIX - TEA - Transtorno do espectro autista
XL - DV - Deficiência Visual
XLI - S/DA - Surdez/Deficiência auditiva
XLII - DV/SC - Deficiência visual/surdocegueira
XLIII - AH/SD- Altas habilidades/superdotação
XLIV - DF - Deficiência física XLV - SR - Sala de recursos
XLVI - AEE - Atendimento educacional especializado

TÍTULO II

DAS HABILITAÇÕES E APTIDÕES

Art. 2º O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para o Ensino Regular: Arte; Atividades; Biologia; Ciências Naturais; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; LEM/ Inglês; LEM/Espanhol; Língua Portuguesa; Letras Libras; Matemática; Química; Sociologia.

Art. 3º O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por atuar nos seguintes componentes curriculares especiais e atendimentos, desde que alcance a pontuação mínima estabelecida na área de atuação pretendida, observados os seguintes critérios:

I - Para atuar no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA): a) habilitação em Pedagogia e aptidão para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA); ou b) habilitação em Psicologia ou Pedagogia e aptidão para atuar na Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA), e ainda como itinerante das Salas de Apoio à Aprendizagem (SAA).

II - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado:

a) Em Salas de Recursos Específicas (em Libras - complementar; no Ensino de Português como Segunda língua - complementar ou complementar no atendimento complementar dos componentes curriculares); em Classes Bilíngues; na Interpretação em/para LIBRAS (simultâneo) e no atendimento de Guia-Intérprete (simultâneo/complementar): habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão de acordo com a área;

b) em Deficiência Sensorial (S/DA, DV e SC), a habilitação e aptidão serão as seguintes: 1 - Professor com habilitação em Atividades e aptidão em S/DA (Atividades-S/DA, Sala de Recursos-Específica-S/DA-Atividades) - pode atuar como professor bilíngue:

(i) em Classe Bilíngue dos Anos Iniciais no Ensino Fundamental (substitutivo), ou

(ii) no Atendimento em Libras (Sala de Recursos Específica - complementar).

2 - Professor com habilitação em Componente Curricular Regular - Atividades e aptidão em interpretação-S/DA (Atividades-S/DA, Atividades-Interpretação- Libras-Língua Portuguesa Libras - S/DA, Sala de Recursos-Componente Curricular Regular-Atividades- S/DA) - pode atuar como professor bilíngue:

(i) em Classe Bilíngue dos anos iniciais no Ensino Fundamental (substitutivo), ou

(ii) na interpretação em Libras-LP-Libras nos anos iniciais do Ensino Fundamental (simultâneo), ou

(iii) no Atendimento em Libras (Sala de Recursos Específica - complementar).

3 - Professor com habilitação em Componente Curricular Regular - Área Específica e aptidão em interpretação-S/DA (Área Específica-Interpretação-Libras-Língua Portuguesa-Libras - S/DA, Sala de Recursos - Componente Curricular Regular - Área Específica - S/DA) - pode atuar como professor bilíngue:

(i) na interpretação em Libras - LP-Libras nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (simultâneo), ou

(ii) no atendimento em Libras (Sala de Recursos Específica - Complementar).

4 - Professor com habilitação em LIBRAS e aptidão em S/DA - pode atuar como professor bilíngue:

(i) no ensino de Libras como primeira ou segunda língua, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio (suplementar).

5 - Professor com habilitação em Língua Portuguesa e aptidão em S/DA - pode atuar como professor bilíngue:

(i) no ensino de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Estudantes Surdos - PLSL, nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio (Sala de Recursos Específica - complementar ou substitutiva), ou

(ii) na interpretação em LibrasLP-Libras, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (simultâneo), ou

(iii) com os componentes curriculares regulares, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio (Sala de Recursos Específica - complementar). 6 - Professor com habilitação em Matemática e aptidão em S/DA, ou com habilitação em Ciências da Natureza e aptidão em S/DA, ou com habilitação em Ciências Humanas e aptidão em S/DA, ou com habilitação em componente curricular regular e aptidão em S/DA - pode atuar como professor bilíngue:

(i) na interpretação em Libras-LP-Libras, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio (simultâneo), ou (ii) com os componentes curriculares regulares, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio (Sala de Recursos Específica - complementar).

7 - Professor com habilitação em Atividades ou componente curricular nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, aptidão em S/DA e experiência

na educação de surdos pelo período mínimo de 3 (três) anos - pode atuar como professor bilíngue na Itinerância da área da S/DA.

8 - Professor com habilitação em Atividades e aptidão em SC - pode atuar como professor bilíngue, especializado em guia-intérprete de LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (no atendimento simultâneo e complementar).

9 - Professor com habilitação em componente curricular nas áreas de Humanas, Exatas ou Linguagens, e aptidão em SC - pode atuar como professor bilíngue, especializado em guaiintérprete de LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio (no atendimento simultâneo e complementar).

10 - Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens aptidão em SC e experiência como guia-intérprete de estudantes surdocegos pelo período mínimo de 3 (três) anos - pode atuar como professor especializado na Itinerância da área da SC.

11 - Professor com habilitação em Atividades e aptidão em DV - pode atuar como professor especializado em turma de Integração Inversa, Sala de Recurso Específica de DV nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no CEEDV.

12 - Professor com habilitação em componente curricular nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, e aptidão em DV - pode atuar na Sala de Recurso específica nos Anos Finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio.

13 - Professor com habilitação em Atividades ou componentes curriculares nas áreas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, aptidão em DV e experiência na educação de estudantes com Deficiência Visual pelo período mínimo de 3 (três) anos - pode atuar como professor especializado na Itinerância da área da DV.

c) em AH/SD, a habilitação e aptidão serão as seguintes: para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Específica na área de AH/SD, o professor atuará como professor-tutor, de acordo com o desenvolvimento das áreas de interesse dos estudantes e não com ênfase na área de concurso ou de formação inicial;

d) em Sala de Recursos Generalista, a habilitação em componentes curriculares regulares nas áreas de Atividades, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens e aptidão para Sala de Recursos Generalista;

e) em unidade escolar especializada, a habilitação e a aptidão seguem os critérios previstos nas alíneas acima e ainda aptidão para atuar na área em unidade escolar especializada de seu interesse.

f) Para atuar no Programa de Educação Precoce: habilitação em Atividades e/ou Educação Física e aptidão em Educação Precoce.

g) Para atuar nas Classes Especiais: habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão em DI, DMU ou TGD/TEA.

h) Para atuar na EJA Interventiva (1ª e 2ª Segmentos): habilitação em componentes curriculares regulares nas áreas de Atividades, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, e aptidão na área de DI e/ou TGD/TEA.

i) Para atuar na Itinerância da área de DI, DF, DMU, TGD/TEA: habilitação em algum dos componentes curriculares regulares (nas áreas de Atividades, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens, aptidão em DI ou DMU ou TGD/TEA e experiência de 03 (três) anos na área da Educação Especial.

j) Para atuar no Projeto Centro de Iniciação Desportiva: habilitação em Educação Física e aptidão específica nas modalidades esportivas ofertadas no CID.

k) Para atuar no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras: habilitação em Educação Física e aptidão para realizar as atividades do referido Programa.

l) Para atuar no Projeto Educação com Movimento: habilitação em Educação Física e aptidão para realizar as atividades do referido Projeto.

Art. 4º O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por atuar nas unidades escolares especializadas, desde que observados os seguintes critérios:

I- Habilitação nos componentes curriculares regulares (Atividades, Educação Física, Informática e Artes) e aptidão para atuar nos Centros de Ensino Especial em DI, DMU ou TGD/TEA, à exceção da Educação Precoce.

II- Habilitação nos componentes curriculares regulares (Atividades, Artes e Educação Física) e aptidão para atuar no Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais - CEEDV em D V.

III- Habilitação nos componentes curriculares regulares, aptidão em S/DA e aptidão para atuar na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB) e experiência de pelo menos um ano na área da Surdez/Deficiência Auditiva, no caso do professor não-surdo.

IV- Habilitação em Língua Estrangeira Moderna (LEM) e aptidão para atuar em Centro Interescolar de Línguas.

V- Habilitação nas áreas de Arte (Cênicas, Visuais e/ou Plásticas), Música e Dança, Educação Física, Língua Portuguesa, Informática e conhecimentos na área de Educação Ambiental, de acordo com o atendimento proposto no Projeto Político Pedagógico - PPP de cada Unidade Escolar, e aptidão para atuar em Escola Parque.

VI- Habilitação em Educação Física e aptidão para atuar no Centro Integrado de Educação Física, especificamente nas modalidades esportivas ofertadas no CIEF.

VII- Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão para atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

VIII- Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão para atuar no Centro de Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional).

IX- Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão para atuar na Escola do Parque da Cidade PROEM.

X- Habilitação nos componentes curriculares regulares e aptidão para atuar na Escola Meninos e Meninas do Parque.

XI- Habilitação nos componentes curriculares regulares da Educação Profissional e aptidão para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional nas Grandes Áreas Curriculares: Administração; Agropecuária, Arquivologia; Arquiteto; Artes; Análise Clínica; Biologia; Biomedicina; Contabilidade; Corte e Costura; Direito; Economia doméstica, Educação Física; Eletrônica; Eletrotécnica; Enfermagem; Engenharia Civil; Elétrica Residencial; Ensino Religioso; Farmácia, Filosofia; Física; Fisioterapia; Gastronomia, Geografia; Gestão Ambiental; Gestão de pessoas e financeira; Gestão Pública; História; Imagem Pessoal; Informática; Letras/Espanhol; Letras/Inglês; Letras/Português; Matemática; Marcenaria; Mecânica de Automóveis; Música, Nutrição; Odontologia; Orientação Educacional; Psicologia; Pedagogia;

Química; Secretariado, Segurança no Trabalho; Sociologia; Segurança do Trabalho; Telecomunicações, Turismo, Hospitalidade e Lazer.

a) O termo grande área curricular está sendo usado neste Edital para caracterizar o agrupamento dos componentes curriculares afins na matriz aprovada para cada curso.

b) Os componentes curriculares dos Planos de Cursos da Educação Profissional estão contidos nas grandes áreas de que tratam o item anterior.

c) A compatibilidade entre habilitações cadastradas no SIGRH e as Grandes Áreas de atuação dos servidores interessados em atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional estão detalhados no Anexo II desta Portaria.

XII- Habilitação em qualquer área, inclusive os professores das áreas de concurso ou habilitação consideradas extintas, e aptidão para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional nas Grandes Áreas Curriculares: Imagem Pessoal; Marcenaria; Mecânica de Automóveis; Corte e Costura, Elétrica Residencial.

a) A compatibilidade entre habilitações cadastradas no SIGRH e as Grandes Áreas de atuação dos servidores interessados em atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Profissional estão detalhados no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º O Pedagogo - Orientador Educacional com aptidão devidamente cadastrada no Sistema de Remanejamento, após entrega na SUGEP/COGEP/DIAPED/GLM das Declarações de Aptidão e/ou Atuação, conforme disposto neste Edital, poderá optar por concorrer às carências nas unidades escolares especializadas acima listadas.

TÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE APTIDÃO

Art. 6º O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Professor da Educação Básica, de acordo com sua área de concurso ou habilitação que optar por obter declaração de aptidão para atuar nos componentes curriculares especiais, em atendimentos ou em unidades escolares especializadas, deverá submeter-se à banca examinadora, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

I - Para submeter-se à banca examinadora, o servidor deverá apresentar declaração de experiência mínima de 03 (três) anos de docência como servidor efetivo na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, expedida pela(s) UE de atuação.

Art. 7º O Pedagogo-Orientador Educacional poderá optar por obter declaração de aptidão para atuar nas unidades escolares especializadas.

Art. 8º Para obter declaração de aptidão, o servidor deverá agendar sessão de entrevista e submeter-se à avaliação prévia por banca examinadora constituída por setores técnico pedagógicos da estrutura da SUBEB.

I - Os períodos para a emissão das declarações de aptidão serão definidos por meio de Circular Conjunta SUBEB/SUGEP.

Art. 9º O servidor que optar por participar do Procedimento de Remanejamento nos componentes curriculares/atendimentos/unidades especializadas deverá seguir as normas previstas em edital próprio.

I - O servidor que foi encaminhado para os componentes curriculares/atendimentos/unidades especializadas, após o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação 2016, e/ou não foi encaminhado pelo Procedimento de Remanejamento 2015/2016, deverá submeter-se à banca examinadora para adquirir a Declaração de Aptidão, não sendo aceita a Declaração de Atuação.

CAPÍTULO I

DO AGENDAMENTO

Art. 10 O agendamento presencial para entrevista e visita orientada será realizado no período previsto no cronograma a ser divulgado amplamente, via Circular da SUBEB e no site da SEEDF.

Art. 11 No ato do agendamento, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória (original e cópia) para a análise curricular, Plano de Trabalho ou Plano de Aula e declaração de experiência, conforme descrito nos critérios de avaliação de cada área pleiteada.

Art.12 Os locais para agendamento e entrega da documentação exigida:

I - Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas (CIL): em qualquer CIL de interesse do candidato. Os endereços e telefones dos CIL estão disponíveis no site da SEEDF www.se.df.gov.br.

II - Para atuar nos Atendimentos da Educação Especial e na EJA Interventiva: na DIEE - SBN Quadra 02, bloco C - Ed.Phenícia - 5º andar.

III - Para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, na Sala de Apoio à Aprendizagem e na Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem: na GOEAA -SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17 Ed. Phenícia - 6º Andar, telefone 3901-7611.

IV - Para atuar no Centro Integrado de Educação Física (CIEF): no CIEF - SGAS 907/908-Módulos 23/24, telefones 3443-4917 e 3901-1539.

V - Para atuar no Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID): na GEFID-SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia - 6º andar, telefone 3901-2625 SGAS 907/908-Módulos 23/24.

VI - Para atuar no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ): na GEFID, SBN Quadra 02, Bloco C- Edifício Phenícia- 6º andar, telefone 3901-2625 CIEFSGAS 907/908-Módulos 23/24.

VII- Para atuar no Projeto Educação com Movimento: na GEFID, SBN Quadra 02, Bloco C Edifício Phenícia - 6º andar, telefone 3901-2625 e CIEF, SGAS 907/908-Módulos 23/24.

VIII- Para atuar em Escola Parque: na GEIA - SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17- Ed. Phenícia- 6º Andar, telefone 3901-3194.

IX- Para atuar nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional:

a) CEP/Escola Técnica de Ceilândia, QNN 14 Área Especial Guariroba - Ceilândia DF, telefone 3777-4532;

b) CEP/Escola Técnica de Brasília: QS 07, Lote 2/8, Avenida Águas Claras - Areal - Taguatinga DF, telefone 3901-6797/4563;

c) CEP/ Escola Técnica de Saúde de Planaltina: Avenida do Contorno com Independência, Área Hospitalar s/número - Planaltina - DF, telefone 3901-2632;

d) Centro de Ensino Médio Integrado do Gama/CEMI: EQ12/16, Área Especial - Setor Oeste-Gama, telefone 3901-8078;

e) CED Irmã Maria Regina Velanes Regis: Endereço: DF-001 EPCT DF-430 - Rodeador - Brazlândia, Brasília / DF, telefone 3501-0113;

f) Centro Educacional 01 do Cruzeiro: SRES Área Especial F Lote G - Cruzeiro Velho - Distrito Federal, telefone 3901-7790;

g) Centro Educacional 02 do Cruzeiro, SHCES Quadra 805, Lote 2, Área Especial S/nº- Cruzeiro Novo - Distrito Federal, telefone 3901-8338;

h) CEP/Escola de Música de Brasília: Quadra 602, Módulo D, Av. L2/Sul - SHCS - Brasília, telefone 3901-6760/7688/7594. X - Para atuar no CED 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional): no CED 01 de Brasília, localizado na EAPE - SGAS 907 S/N, telefone 3901-7612. XI - Para atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (UIS): na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17 - Ed. Phenícia - 5º Andar.

XII- Para atuar na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP): na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17 - Ed. Phenícia - 5º Andar. XIII - Para atuar na Escola do Parque da Cidade PROEM: na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD), SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17 - Ed. Phenícia - 5º Andar.

XIV - Para atuar na Escola da Natureza: na Gerência de Educação Integral de Ambiental/DIPEF/COETE/SUBEB, SBN Quadra 02, Bloco C Lt 17 - Ed. Phenícia- 6º Andar, telefone 3901-3194.

Art. 13 O não comparecimento e/ou a ausência da documentação comprobatória para análise curricular implicará a eliminação do candidato no referido processo no período estipulado.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 14 Compete ao subsecretário de Educação Básica constituir bancas examinadoras para avaliar a aptidão do servidor e aos Coordenadores das Coordenações da SUBEB emitir declaração.

Art. 15 As bancas examinadoras terão a seguinte composição:

I - Centros Interescolares de Línguas (CIL): 01 (um) representante da equipe gestora/coordenação pedagógica CIL e 02 (dois) professores da unidade escolar da área pretendida.

II - Atendimentos da Educação Especial: membros indicados pela DIEE e compostas por integrantes da DIEE, Centros de Ensino Especial, CEEDV, CRE/UNIEB, Escola Bilíngue de Libras e Português Escrito (EB) e/ou Instituições Especializadas reconhecidas.

III - Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem: 01 (um) membro da GOEAA e 01 (um) representante da Coordenação Intermediária do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem.

IV - Centro Integrado de Educação Física (CIEF): 01 (um) membro da Coordenação Regional de Ensino Plano Piloto/ Cruzeiro, 01 (um) representante do CIEF e 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIPEF/GEFID.

V - Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID): 02 (dois) membros, sendo 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIPEF/GEFID e 01 (um) representante da SUBEB/COEIF.

VI - Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ): 02 (dois) membros, sendo 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIPEF/GEFID e 01 (um) representante da SUBEB/COEIF. VII - Projeto Educação com Movimento: 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIPEF/GEFID, 01 (um) representante da SUBEB/COEIF e 01 (um) coordenador intermediário de Educação Física e/ou Educação Infantil e ou Anos Iniciais.

VIII - Escola Parque: 01 (um) representante da Gerência de Educação Integral e Ambiental - SUBEB/COETE/DIPEF, 01 (um) representante da Direção das Escolas Parque e 01 (um) representante de cada CRE (PPC, Brazlândia e Ceilândia) /UNIEB.

IX - Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional: 01 (um) membro da SUBEB/COEJA/DIEP, 01 (um) membro da CRE/UNIEB e os seguintes membros da Unidade Escolar: 01 (um) membro da equipe gestora, 01 (um) coordenador pedagógico e 01 (um) professor da grande área curricular pretendida, quando houver.

a) A banca examinadora para o CEP/Escola de Música de Brasília será composta, além dos membros citados no item acima, por: 01 (um) coordenador do núcleo do componente curricular/instrumento e 01 (um) professores do CEP/Escola de Música de Brasília que ministram aula do componente curricular/instrumento pretendido pelo candidato.

X - CED 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional): pelo Diretor ou o Vice Diretor do CED 01 de Brasília; 01 (um) Coordenador do CED 01 de Brasília; o Orientador Educacional do CED 01 de Brasília; 01 (um) psicólogo; 01 (um) membro da Gerência de Educação Prisional e Integração Curricular com a Educação Profissional (GEPIC).

XI - Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (UIS): 01 (um) representante da Escola Vinculante (Conforme Portaria nº 03/2014); 01 (um) Supervisor do Núcleo de Ensino; 02 (dois) representantes da COETE/DICET/GDHD, podendo ser 01 (um) Profissional da Educação indicado pela GDHD e 01 (um) representante da SECRIAN-ÇA/SUBSIS (Diretor ou Gerente de Unidade de Internação).

XII - Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP): 01 (um) representante da equipe gestora da EMMP, 01 (um) representante da COETE/DICET/GDHD, 01 (um) representante da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, podendo ainda ser convidado 01 (um) Profissional da Educação indicado pela GDHD.

XIII - Escola do Parque da Cidade PROEM: 01 (um) representante da equipe gestora do PROEM, 01 (um) representante da COETE/DICET/GDHD, 01 (um) representante da Diretoria de Ensino Fundamental, podendo ainda ser convidado 01 (um) Profissional da Educação indicado pela GDHD.

XIV - Escola da Natureza: 01 (um) representante da Gerência de Educação Integral e Ambiental - SUBEB/COETE/DIPEF e 01 (um) representante da Direção da Escola da Natureza e 01 (um) representante da CRE Plano Piloto/Cruzeiro/UNIEB.

XV - EJA Interventiva: 01 (um) representante da SUBEB/COEJA/DIEJA e 01 (um) representante da SUBEB/COETE/DIEE.

Art. 16º Em se tratando de candidato ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, será convidado a compor a Banca Examinadora 01 (um) representante da COETE/DIPEF/GOEAA.

CAPÍTULO III

DAS FASES DAS AVALIAÇÕES

Art. 17 O servidor interessado em adquirir declaração de aptidão, conforme área de conhecimento ou unidade escolar especializada, passará pelas seguintes fases de avaliação:

I- Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas (CIL): desempenho oral; desempenho escrito; abordagem de ensino de LEM; apresentação de aula prática.

II- Para atendimentos da Educação Especial: entrega de documentação comprobatória para análise curricular e certificações de cursos de acordo com a área pleiteada com carga horária mínima; Estudo de Caso e atividade prática.

a) Para atuar nas unidades escolares que possuem Educação Precoce, Classes Especiais, Salas de Recursos Generalistas, EJA Interventiva 1º e 2º segmentos, nos CEE, nas áreas de AH/SD, e na itinerância de DI,DF,DMU,TGD/TEA, o horário e local da entrevista serão indicados ao candidato no momento do agendamento.

b) Para atuar em todos os atendimentos na Área da Surdez/Deficiência Auditiva, a avaliação será realizada, das oito às vinte e uma horas, no Estúdio da Escola Bilíngue, Libras e Português Escrito, situada à QNH 01/03 Área especial 1/2 Setor H - Taguatinga Norte. Haverá visita à Unidade Escolar para os candidatos, no dia da entrevista. c) Para atuar em todos os atendimentos na Área da Deficiência Visual e Surdocegueira, no CEEDV e nas UEs, a avaliação será realizada no Centro de Ensino Especial de Deficiência Visual (CEEDV) SGAS 612 CJ E lote 43/48 - Asa Sul. Haverá visita na Unidade Escolar para os candidatos, no dia da entrevista.

III- Para atuar na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem: análise curricular; entrevista, atividade técnica por escrito e apresentação de plano de trabalho semestral; para Itinerância na SAA, além das fases descritas nos itens "a" e "b", o professor deverá assinar, junto à COETE/DIPEF/GOEAA, Declaração de disponibilidade para acompanhar, orientar e articular o trabalho a ser realizado entre as SAA e as UE de origem dos estudantes encaminhados.

a) Para atuar como pedagogo na EEAA ou itinerante da SAA: apresentar Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação, a serem apresentadas na primeira fase.

b) Para atuar como professor da SAA: apresentar Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma de Psicologia e Certificado de curso relacionado a intervenções pedagógicas, com carga horária, mínima, de 80h. E ainda, a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação, a serem apresentadas na primeira fase.

IV- Para atuar no Centro Integrado de Educação Física (CIEF): comprovação de experiência mínima de três anos de docência da Educação Básica mediante declaração da (as) respectivas UE de atuação, a serem entregues no ato da entrevista; análise curricular; entrevista. V- Para atuar no Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID): análise curricular; análise de experiências profissionais; entrevista e Plano de Trabalho Semestral.

VI- Para atuar no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ): análise curricular; análise de experiências profissionais; entrevista e Plano de Trabalho Semestral. VII- Para atuar no Projeto Educação com Movimento: análise curricular, entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral.

VIII Para atuar na Escola Parque: agendamento, análise curricular; apresentação de um Plano de Trabalho Semestral; entrevista.

IX- Para atuar nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional: análise curricular, entrevista. a) Para atuar no CEP/Escola de Música de Brasília: análise curricular, entrevista, prova prática e análise da prática docente.

X- Para atuar no CED 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional): análise curricular, visita orientada aos NUEN e entrevista individual.

XI- Para atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (UIS): agendamento, análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada a uma Unidade de Internação Socioeducativa de livre escolha do candidato e banca examinadora.

XII- Para atuar na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP): agendamento, análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada na unidade escolar e banca examinadora. XIII- Para atuar na Escola do Parque da Cidade PROEM: agendamento, análise curricular, entrega de Plano de Trabalho, visita orientada na unidade escolar e banca examinadora.

XIV- Para atuar na Escola da Natureza: agendamento, cumprir com requisitos básicos para atuar na unidade escolar especializada/ perfil profissional, análise curricular, apresentação de um Plano de Trabalho Semestral, entrevista.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18 PARA CENTROS INTERESCOLARES DE LÍNGUAS

I- O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer nos seguintes componentes curriculares para os Centros Interescolares de Línguas: LEM/Espanhol, LEM/Francês, LEM/Inglês, LEM/Japonês e LEM/Alemão.

II- Para ser considerado apto para atuar nos Centros Interescolares de Línguas, o servidor deverá submeter-se a entrevista, observando os seguintes critérios:

III- Desempenho Oral:

- a) fluência/ clareza de expressão/ objetividade;
- b) pronúncia;
- c) compreensão;
- d) acuidade gramatical;
- e) uso adequado de vocabulário.

IV - Desempenho Escrito:

- a) abordagem do tema escolhido;
- b) acuidade gramatical;
- c) uso adequado do vocabulário/ linguagem formal;

d) estrutura textual; e) objetividade e coesão.

V- Abordagem de Ensino de LEM:

a) ensino/desenvolvimento das seguintes habilidades: compreensão escrita e oral, expressão escrita e oral;

b) planejamento de aula em língua estrangeira moderna;

c) conhecimento de técnicas utilizadas na abordagem comunicativa;

d) promoção de ambiente favorável à aprendizagem;

e) modos e critérios de avaliação. VI- Apresentar aula prática usando a língua do componente curricular pretendido, com duração de dez minutos, na qual serão observados os conhecimentos que se relacionem ao previsto no currículo da Educação Básica da SEEDF, além dos conhecimentos didáticos e pedagógicos do candidato, de acordo com o modelo de avaliação abaixo.

AULA PRÁTICA	Pontuação
Planejamento	0,0 a 45
Coerência na apresentação	0,0 a 45
Abordagem de Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Criatividade	0,0 a 40
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

VII- O professor interessado deverá ter conhecimento e identificação com o Projeto Político Pedagógico e tipo de funcionamento da UE, bem como disponibilidade de horário em relação à carga horária e atingir o mínimo de 120 pontos.

Art. 19 PARA ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS nos Centros de Ensino Especial, no CEEDV, na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito (EB), na Educação Precoce, nas Classes Especiais, nas Classes Bilíngues, na Educação de Jovens e Adultos Interventiva, nas Salas de Recursos e Itinerâncias nas áreas da Educação Especial

I- O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer nos atendimentos da Educação Especial:

a) CLASSES ESPECIAIS: Atividades/Deficiência Intelectual, Atividades/Deficiência Múltipla, Atividades Deficiência Visual, Atividades/Surdocegueira, Atividades/ Transtorno Global do Desenvolvimento.

b) CENTROS DE ENSINO ESPECIAL: Arte/Ensino Especial, Atividades Deficiência Intelectual, Atividades/Deficiência Múltipla, Atividades/Educação Precoce Atividades/ Transtorno Global do Desenvolvimento, Educação Física/Educação Precoce, Educação Física/Ensino Especial e Informática/Ensino Especial.

c) CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV): Atividades/Deficiência Visual (CEEDV), Atividades/ Deficiência Visual/Deficiência Múltipla (CEEDV), Arte/Ensino Especial (CEEDV), Educação Física/Ensino Especial (CEEDV), Educação Física/Educação Precoce (CEEDV) Atividades/Educação Precoce (CEEDV), Atividades e Guia-intérprete/Surdocegueira (CEEDV).

d) ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO PRECOCE: Educação Física/Educação Precoce, Atividades/Educação Precoce.

e) CLASSE BILÍNGUE: Atividades/Surdez/Deficiência Auditiva.

f) ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO (EB): Arte/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Atividades/Surdez/Deficiência Auditiva (EB), Atividades/Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Múltipla (EB), Atividades/Educação Precoce e Surdez/Deficiência Auditiva (EB), Biologia/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), componente curricular regular - Ciências da Natureza/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), componente curricular regular - Ciências Humanas/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Educação Física//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Filosofia//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Física//Surdez/Deficiência Auditiva (EB), Geografia//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), História//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), LEM/Espanhol/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), LEM/Inglês//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Professor Surdo LIBRAS/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Língua Portuguesa/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Matemática/Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Química//Surdez/Deficiência Auditiva(EB), Sociologia/Surdez/Deficiência Auditiva(EB).

g) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA DE SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA: Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Atividades, Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Matemática, Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Língua Portuguesa, Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Ciências da Natureza, Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Humanas, Sala de Recursos-Específica-Surdez/Deficiência Auditiva/Auditiva-Libras, Componente Curricular Regular - Área Específica- Interpretação - Libras- LP - Libras- Surdez/DA, Componente Curricular Regular - Atividades- Interpretação - Libras - LP - Libras - Surdez/DA, Itinerância-Sala de Recursos Específica-Surdez/Deficiência Auditiva.

h) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU SURDOCEGUEIRA: Sala de Recursos-Específica-Deficiência Visual/Atividades, Sala de Recursos-Específica-Deficiência Visual/Componente Curricular Regular, Atividades e Guia-Intérprete/Surdocegueira, Componente Curricular Regular - Área Específica e Guia-Intérprete/Surdocegueira, Itinerância-Sala de Recursos-Específica-Deficiência Visual.

i) SALA DE RECURSOS GENERALISTA: Sala de Recursos-Generalista/Atividades, Sala de Recursos-Generalista/Matemática. Sala de Recursos-Generalista/Linguagens, Sala de Recursos-Generalista/Ciências da Natureza, Sala de Recursos-Generalista/Ciências Humanas, Itinerância-Sala de Recursos-Generalista-Ensino Especial.

j) SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA DE ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO:

Sala de Recursos-Específica-Altas Habilidades/Superdotação/Atividades, Sala de Recursos Específica-Altas Habilidades/Superdotação/Ciências da Natureza, Sala de Recursos-Específica-

Altas Habilidades/Superdotação/Ciências Humanas, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Matemática, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Linguagens, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Artes Plásticas-Visuais, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Artes Cênicas, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Dança, Sala de RecursosEspecífica-Altas

Habilidades/Superdotação/Música, Sala de Recursos-Específica-Altas

Habilidades/Superdotação/Professor com habilitação em Psicologia, Itinerância-Sala de

Recursos-Específica-Altas Habilidades/Superdotação

k) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTERVENTIVA 1º Segmento: Atividades/ Transtorno Global do Desenvolvimento, Atividades/Deficiência Intelectual.

l) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTERVENTIVA 2º Segmento: professor por área de conhecimento Ciências da Natureza/Transtorno Global do Desenvolvimento, Ciência da

Natureza/Deficiência Intelectual, Matemática/Transtorno Global do Desenvolvimento, Matemática/Deficiência Intelectual, Ciências Humanas/ Transtorno Global do Desenvolvimento, Ciências Humanas/Deficiência Intelectual, Linguagens/Transtorno Global do Desenvolvimento, Linguagens/Deficiência Intelectual.

II- O servidor interessado deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases: a) Análise Curricular: entrega dos documentos previstos na portaria, incluindo os cursos de acordo com a área pleiteada com carga horária mínima, conforme especificado na tabela a seguir:

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CEE, CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS - CEEDV, ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO - EB, EDUCAÇÃO PRECOCE, CLASSES ESPECIAIS, CLASSES BILÍNGUES, EJA INTERVENTIVA	
Área	Carga horária mínima
Deficiência Intelectual	80 horas
Deficiência Múltipla	80 horas
Transtorno Global do Desenvolvimento	80 horas
Educação Precoce	Atividades Educação Precoce - 80 horas Educação Física Educação Precoce - 80 horas
Surdocegueira	Curso específico de atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou Curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + Curso de Surdocegueira - 80 horas + Curso de Libras - 60
Deficiência Visual	ATENDIMENTO NO CEEDV: Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima)
	INTEGRAÇÃO INVERSA: Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima)
	CLASSE ESPECIAL - DMU (DI-DV): Curso Específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima) + Curso de 80 horas em DI ou DMU ou TGD.
Surdez e Deficiência Auditiva	CLASSE BILÍNGUE: Curso específico do atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou Curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva - 120 horas + Curso de Libras - 120h
	ATUAÇÃO NO ENSINO DE LIBRAS: Além da Habilitação para o ensino de Libras, Curso Específico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva ou Libras (mínimo de 120 horas)
	ATUAÇÃO NA INTERPRETAÇÃO-S/DA: Curso específico de atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou Curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva-120 horas + Libras - 180 horas + Curso de Tradução-Interpretação em Libras
	ATUAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA-S/DA: Curso específico de atendimento Educacional Especializado (AEE) 120h ou Curso Práticas Pedagógicas para o AEE - 180h + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva-120 horas + Libras - 180 horas + Curso de Português como segunda língua para surdos - 60 h (carga horária mínima).

SALAS DE RECURSOS e ITINERANCIA	
GENERALISTA (DI, DF, TGD/TEA, DMU)	Curso Especifico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Praticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso Especifico de DI, DMU ou TGD/TEA/TEA - 80h
ESPECÍFICA PARA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - AH/SD	Curso Especifico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Praticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso Especifico de Altas Habilidades/Superdotação - 80 horas
ESPECÍFICA PARA SURDEZ / DEFICIÊNCIA AUDITIVA - S/DA	SALA DE RECURSOS ESPECÍFICA-SD/A Curso Especifico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Praticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva-120 horas + Libras - 180 horas SALA DE RECURSOS GENERALISTA E BILINGUE Curso Especifico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Praticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva-120 horas + Libras - 180 horas+ Curso Especifico de DI, DMU ou TGD/TEA - 80h
ESPECÍFICA PARA DEFICIENTES VISUAIS - DV	Curso Especifico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 120 horas ou Curso Praticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado - 180 horas + Curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação - 120 horas + Curso de Sorobã - 120 horas (carga horária mínima)

b) Atividade Prática - Exposição do candidato quanto ao interesse pela área pleiteada e realização de estudos de caso relacionados à área/modalidade pretendida, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica. Durante a avaliação o candidato poderá ser arguido pela banca. Para atuar na área de Surdez/Deficiência Auditiva, a exposição, apresentação do estudo de caso e arguição da banca será em LIBRAS. Na atividade prática desta área também será avaliada a proficiência do candidato em LIBRAS, sendo todo o procedimento gravado. Para atuar na área de Deficiência Visual, além da elaboração e apresentação do estudo de caso, o candidato realizará atividades práticas que demonstrem o seu conhecimento em Braille e Sorobã.

III- Após o término de cada atividade prática, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato e emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para a(s) área(s) pleiteada(s).

IV- No caso da Itinerância/Educação Especial, o professor deverá optar pelo atendimento Itinerância-Sala de Recursos Específica-Deficiência Visual, Itinerância-Sala de Recursos Específica-Surdez/Deficiência Auditiva; Itinerância-Sala de Recursos Específica Altas Habilidades/Superdotação, Itinerância-Sala de Recursos Generalista-Educação Especial, que estará disponível no ato da escolha da carência.

Art. 20 PARA O SEAA: EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM, SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM E ITINERÂNCIA DA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM

I- O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, que optar por concorrer a vagas de:

a) Pedagogo na EEAA ou Itinerante da EEAA: deverá apresentar Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação, na primeira fase.

b) Professor da SAA ou Itinerante da SAA: deverá apresentar Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma de Psicologia e Certificado de curso relacionado a intervenções pedagógicas, com carga horária mínima de 80h. E ainda, a comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em docência na Educação Básica, mediante declaração da(s) respectiva(s) UE de atuação, na primeira fase.

II- O servidor interessado deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases: a) Análise Curricular - a ser realizada na Unidade Regional de Educação Básica/Coordenação Intermediária do SEAA da CRE de exercício: análise curricular, obtendo pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Para efeito de comprovação, quando será analisada e computada a seguinte pontuação a ser apresentada em Carta de Apresentação:

Análise curricular	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na etapa específica (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	120	30
Cursos em Educação	80	20

b) Entrevista: de caráter eliminatório com apresentação do Plano de Trabalho referente a um semestre.

1) O Plano de Trabalho deverá ser defendido oralmente pelo candidato no ato de sua participação na banca examinadora. O instrumento será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica, com as Diretrizes de Avaliação da SEEDF e com a Orientação Pedagógica do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, e deve alcançar no mínimo 120 (cento e vinte) pontos.

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 55
Objetivos	0,0 a 55
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 55
Avaliação	0,0 a 50
Cronograma	0,0 a 25
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

2) A entrevista constará de exposição oral do candidato, quando serão observados postura didático- pedagógica e conhecimentos correlatos aos princípios e Diretrizes da Orientação Pedagógica do SEAA e a interlocução com o Currículo da Educação Básica e Diretrizes de Avaliação da SEEDF.

c) Para Itinerância na SAA, além das fases descritas nos itens "a" e "b", o professor deverá assinar, junto à COETE/DIPEF/GOEAA, Declaração de disponibilidade para ac o m p a n h a r, orientar e articular o trabalho a ser realizado entre as SAA e as UE de origem dos estudantes encaminhados.

III- De acordo com o estabelecido na Portaria nº 30/2013, não haverá avaliação para o ingresso de novos professores com habilitação em Psicologia para atuar como Psicólogo na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem. Aqueles que já atuam no SEAA, e pretendem continuar, poderão participar do Procedimento de Remanejamento desde que a movimentação seja exclusivamente para a Sala de Apoio à Aprendizagem.

Art. 21 PARA O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I- As áreas/modalidades do Centro Integrado de Educação Física são as seguintes:

- a) Atletismo;
- b) Ginástica Rítmica e/ou Artística;
- c) Habilidades com bola (basquetebol, futsal, handebol, voleibol);

d) Jogos recreativos;

e) Manifestações da Cultura Corporal/luta (capoeira, judô);

f) Natação.

II- Para ser considerado apto, o professor concursado ou habilitado em Educação Física, devidamente cadastrado no SIGRH, deverá submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

a) Análise curricular - máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) pontos e mínimo de 120 (cento e vinte) pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Formação Continuada	Pontuação máxima	Pontuação por item
Aperfeiçoamento	130	30 a cada 80 horas 40 a cada 80 horas em Curso na modalidade pretendida
Cursos	80	20 a cada 40 horas
Simpósio/Seminários/Outros	30	05 por evento

b) Entrevista - máximo de 240 (duzentos e quarenta) pontos e mínimo 120 (cento e vinte) pontos. A entrevista constará de exposição oral do candidato quanto ao interesse pleiteado, e de tópicos relacionados à área pretendida, arguidos pela Banca Examinadora.

1) O candidato deverá apresentar por escrito e defender oralmente o Plano de Trabalho referente a um semestre (organização curricular do trabalho pedagógico do docente) relacionado à área/modalidade pretendida, direcionado para Educação Física Escolar no Ensino Fundamental, com duração de dez minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica do mesmo.

III- A emissão da Declaração de Aptidão específica para o CIEF ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo 120 (cento e vinte) pontos mínimos na análise curricular e 120 (cento e vinte) pontos mínimos na entrevista.

Art. 22 PARA O PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - CID I - Para ser considerado apto, o professor concursado ou habilitado em Educação Física, devidamente cadastrado no SIGRH, deverá submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

a) Análise curricular: compreende a formação acadêmica e cursos de formação continuada, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues na ocasião do agendamento da entrevista, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Modalidade Esportiva Pretendida)	120	30
Cursos em Educação	80	20

b) Análise de experiências profissionais - Para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE Públicas, Particulares, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Federações Esportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Os documentos deverão ser entregues na ocasião do agendamento da entrevista, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiências profissionais	Pontos cada mês	Máximo
Tempo de Regência/Atuação na modalidade esportiva pretendida	10,0	120
Tempo de Regência/Atuação em outras modalidades esportivas	5,0	60

c) Entrevista e Plano de Trabalho referente a um semestre - A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

1) O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho referente a um semestre à Banca Examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

2) O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado NÃO APTO no processo.

3- Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

II- A emissão da Declaração de Aptidão específica para o PROJETO CENTRO DE INICIAÇÃO DESPORTIVA - CID, na modalidade pretendida, ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na formação acadêmica;
- b) 120 pontos mínimos na experiência profissional;
- c) 120 pontos mínimos na entrevista.

Art. 23 PARA O PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS – PGINQ

I - Para ser considerado apto o professor concursado ou habilitado em Educação Física, devidamente cadastrado no SIGRH, deverá submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

a) Análise curricular: compreende a formação acadêmica e cursos de formação continuada, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues na ocasião do agendamento da entrevista, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Ginástica Localizada, Ginástica Laboral, Qualidade de Vida, Atividades para a Terceira Idade e outros)	120	30
Cursos em Educação	80	20

b) Análise de experiências profissionais - Para efeito de comprovação serão utilizadas declarações das UE Públicas, Particulares, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Federações Esportivas com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Os documentos deverão ser entregues na ocasião do agendamento da entrevista, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiências profissionais	Pontos cada mês	Máximo
Tempo de Regência/Atuação na área específica (Ginástica Localizada, Ginástica Laboral, Qualidade de Vida e outros)	10,0	120
Tempo de Regência/Atuação com grupos especiais (Atividades para a Terceira Idade)	5,0	60

c) Entrevista e Plano de Trabalho referente a um semestre - A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

1) O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho referente a um semestre à Banca Examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

2) O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado NÃO APTO no processo.

3) Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

ENTREVISTA	
PLANO DE TRABALHO REFERENTE A UM SEMESTRE	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL DE PONTOS	240

II - A emissão da Declaração de Aptidão específica para o PROGRAMA ESCOLA COMUNIDADE GINÁSTICA NAS QUADRAS somente ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na formação acadêmica;
- b) 120 pontos mínimos na experiência profissional;
- c) 120 pontos mínimos na entrevista.

Art. 24 PARA O PROJETO EDUCAÇÃO COM MOVIMENTO

I- Para ser considerado apto, o professor concursado ou habilitado em Educação Física, devidamente cadastrado no SIGRH, deverá submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

- a) Análise curricular: compreende a formação acadêmica e cursos de formação continuada, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos. Para efeito de comprovação, os documentos deverão ser entregues na ocasião do agendamento da entrevista, quando serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação Física Escolar)	120	30
Cursos em Educação	80	20

c) Entrevista e Plano de Trabalho referente a um semestre - A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos.

1) O candidato deverá apresentar seu Plano de Trabalho referente a um semestre à Banca Examinadora e, após a apresentação oral, poderá ser arguido quanto ao planejamento das atividades pedagógicas.

2) O candidato que não apresentar o Plano de Trabalho referente a um semestre será considerado NÃO APTO no processo.

3) Serão observados os seguintes tópicos com as respectivas pontuações:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

II- A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuar no Projeto Educação com Movimento ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor nas referidas fases for igual ou superior a:

- a) 120 pontos mínimos na análise curricular;
- b) 120 pontos mínimos na entrevista;

III - O candidato APTO, ao assumir a carência no Projeto, deverá participar dos cursos de formação continuada, oferecidos pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação voltados para o Projeto, bem como frequentar as reuniões pedagógicas periódicas, realizadas pela GEFID.

Art. 25 PARA ESCOLA PARQUE

I - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação nas áreas de Arte (Cênicas, Plásticas, Visuais), Dança, Música, Informática, Língua Portuguesa, Educação Física, devidamente cadastrados no SIGRH, deverá, obrigatoriamente, submeter-se às seguintes fases:

a) Análise curricular: cujos valores limites serão distribuídos da seguinte forma:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Artes Música, Artes Teatro/ Cênicas, Artes Visuais/Plásticas, Artes Dança e /Educação Física/Língua Portuguesa/Literatura/Informática/Educação Ambiental)	120	30
Cursos em Educação	80	20
O candidato(a) que não obtiver nessa fase a nota mínima de 120 (cento e vinte) pontos estará automaticamente desclassificado.		

b) Entrevista - apresentação de um Plano de Trabalho referente a um semestre:

PLANO DE TRABALHO REFERENTE A UM SEMESTRE	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS:	240

1) O candidato(a) que não obtiver nessa fase a nota mínima de 120 (cento e vinte) pontos estará automaticamente desclassificado. 2) O Plano de trabalho referente a um semestre deverá ser composto de 03 páginas no máximo e entregue em 03 cópias.

3) Na entrevista, serão observados os seguintes aspectos:

I. Flexibilidade e participação;

II. Discussão de ideias e concepções pedagógicas antagônicas, complementares e inovadoras;

III. Identificação de problemas e criação de proposição de soluções;

IV. Articulação, mobilização e facilitação de projetos coletivos;

V. Reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e de todas as formas de vida;

VI. Compreensão de que a Arte e o Movimento envolvem aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, artísticos, psicomotores e éticos;

VIII. Contribuição para a formação do sujeito criativo e autônomo;

IX. Incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental;

X. Estímulo à cooperação e a solidariedade nas relações;

XI. Disposição em participar de formação continuada e constante, na busca da excelência profissional;

XII. Reconhecimento da Natureza como recurso pedagógico imprescindível para a manutenção da Vida.

XIII. Atuar respeitando as especificidades das Faixas Etárias previstas no atendimento das Escolas Parque.

Art. 26 PARA UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

I - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer a vaga para as Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional, exceto CEP - Escola de Música de Brasília, devendo submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

a) Análise curricular: os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando serão analisados, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 440 (quatrocentos e quarenta) pontos e o mínimo de 130 (cento e vinte) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Formação continuada		
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida.	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	Máximo 80
Experiência docente		
Declaração de atuação na Educação Profissional	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional	Máximo 120
Total geral de pontos		440

b) Entrevista: máximo de 50 (cinquenta) pontos e mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos. O candidato deverá agendar previamente nas Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional. A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica, aptidão para ministrar todos os componentes curriculares da grande área curricular pretendida, previstos no Plano de Curso, e conhecimentos sobre os documentos norteadores da Secretaria de Educação do Distrito Federal: Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Currículo da Educação Básica, além dos critérios descritos abaixo:

1) apresentar de forma clara e objetiva as bases tecnológicas do curso ou área pretendida; 2) descrever conforme os conhecimentos conceituais e procedimentais do curso ou área pretendida as inovações tecnológicas pertinentes à natureza do conhecimento.

II - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer a vaga para CEP - Escola de Música de Brasília, devendo submeter-se à avaliação que corresponde às seguintes fases:

a) Análise curricular: os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando serão analisados, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 490 (quatrocentos e noventa) pontos e o mínimo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Bacharelado em Música na área do IE e/ou componente curricular pretendido	50	50
Formação continuada		
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida.	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	Máximo 80
Experiência docente		
Declaração de atuação na Educação Profissional	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional	Máximo 120
Total geral de pontos		490

b) Prova Prática: o candidato deverá estar preparado para executar até 3 (três) obras musicais de alto nível de complexidade, determinado pelo CEP/Escola de Música de Brasília quando do agendamento pelo candidato na UE.

c) Análise da prática docente: o candidato deverá expor seu conhecimento conceitual e procedimental ao realizar uma aula de 20 minutos para um membro da banca. Os temas principais a serem abordados/observados em tal aula serão informados ao candidato quando de seu agendamento na UE.

d) Entrevista: A entrevista constará de exposição oral do candidato, perante a banca, com duração de 20 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica, o conhecimento acerca de conceitos teóricos e de inovações/atualizações pertinentes ao componente escolhido/instrumento, aptidão para ministrar o componente curricular/instrumento da grande área curricular Música, previstos no Plano de Curso, e conhecimentos sobre os documentos norteadores da Secretaria de Educação do Distrito Federal: Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Currículo da Educação Básica.

III - Para obter aptidão o candidato à grande área curricular Música deverá obter além da pontuação mínima da análise curricular, a pontuação mínima de 100 pontos, sendo: Prova Prática (máximo de 80 pontos); Análise da prática docente (máximo de 80 pontos) e entrevista (máximo de 40 pontos).

IV - A Declaração de Aptidão obtida pelo servidor para a grande área curricular Música o tornará apto para ministrar somente o componente curricular do instrumento específico no qual realizou a avaliação. V - Após o término de cada entrevista e análise curricular a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato e emitir a pontuação alcançada.

Art. 27 PARA CENTRO EDUCACIONAL 01 DE BRASÍLIA (NÚCLEOS DE ENSINO DO SISTEMA PRISIONAL)

I - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrados no SIGRH, poderá optar por concorrer a vaga para atuar nos Núcleos de Ensino (NUEN) das Unidades do Sistema Prisional.

II - Os Núcleos de Ensino das Unidades do Sistema Prisional estão sob responsabilidade do Centro Educacional 01 de Brasília (CED 01 de Brasília), vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro (CRE/PPC). Os professores selecionados para atuar junto à educação no Sistema Prisional realizarão suas atividades em um ou em vários dos sete NUEN, sendo 2 (dois) localizados na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD) e 1 (um) em cada uma das unidades: Centro de Internamento e Reintegração (CIR), Centro de Detenção Provisória (CDP), Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I), Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II), Centro de Progressão Penitenciária (CPP) ou em novas unidades a serem abertas.

III - Para ser considerado apto, o servidor interessado deverá, obrigatoriamente, submeter-se às seguintes fases: a) Visita orientada aos espaços físicos dos NUEN, a fim de que o

professor se cientifique previamente a respeito das condições e logística exigidas para o seu trabalho, caso venha a ser selecionado para tal. As visitas poderão ser agendadas no turno matutino ou vespertino, exceto a visita ao CPP, que acontecerá no noturno.

1) Um servidor devidamente autorizado emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visitação orientada.

2) As datas e horários da visita orientada e da entrevista serão alterados ou cancelados apenas a critério da Administração Pública, e o não agendamento prévio, feito pelo candidato, configurará desistência do processo seletivo.

3) Após a visitação orientada, o professor que tiver interesse em prosseguir no processo seletivo, deverá entregar o Termo de Ciência e Concordância quanto à sua atuação nos locais visitados e em outros com características semelhantes. b) Análise curricular: os documentos deverão ser entregues à banca examinadora, quando serão analisados, de acordo com a pontuação abaixo, computando o máximo de 440 (quatrocentos e quarenta) pontos e o mínimo de 220 (duzentos e vinte) pontos:

Formação acadêmica	Pontos	Total de pontos
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Formação continuada		
Cursos de aperfeiçoamento na grande área pretendida.	20 (vinte) pontos a cada 30 horas	Máximo 80
Experiência docente		
Declaração de atuação na SEEDF	10 pontos a cada mês (ou carga horária equivalente) trabalhado na Educação Profissional	Máximo 120
Total geral de pontos		440

c) Entrevista: máximo de 50 (cinquenta) pontos e mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos. A entrevista constará de exposição oral do candidato, com duração de 15 minutos, quando serão observadas postura didático-pedagógica e o perfil profissional do candidato, conforme descrito a seguir:

1) ter habilidade para lidar com ritmos diferenciados nos espaços de aprendizagem, já que por vezes as turmas são multietapas;

2) estar expressamente ciente quanto à exposição direta e contínua a situações de insalubridade, vulnerabilidade da integridade física e risco de morte;

3) acatar as normas e regulamentos do Sistema Prisional;

4) cumprir o Regimento Interno do CED 01 de Brasília.

IV - Cabe à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal conduzir uma ampla investigação da vida pregressa do candidato, abrangendo aspectos moral, civil e criminal. A SSP/DF poderá vetar o ingresso nas Unidades do Sistema Prisional ao candidato que apresente processos criminais, civis ou administrativos por falhas no cumprimento do serviço.

V - O profissional que atuar na Educação do Sistema Prisional vivenciará situações que requer:

a) estabilidade emocional;

b) capacidade crítica e inovadora;

c) flexibilidade e capacidade para lidar com adversidades e conflitos;

d) habilidades para trabalho em grupo;

e) clareza e empoderamento do papel da escolarização no processo de ressocialização dos estudantes com privação de liberdade;

f) sensibilidade à condição peculiar do estudante privado de liberdade;

g) capacidade de agir de forma equilibrada e profissional diante de situações desencadeadas de pressão e/ou emocionalmente adversas.

Art. 28 PARA NÚCLEOS DE ENSINO DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO SOCIOEDUCATIVAS

I - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação nos componentes curriculares regulares, devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por atuar nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas (NUEM) vinculados às UE da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, desde que observadas as seguintes fases:

a) Visita Orientada: o candidato deverá agendar a entrevista e a visita orientada conforme previsto nesta Portaria.

1) Os endereços para realização da visita orientada são:

ENDEREÇOS PARA VISITA ORIENTADA	
Unidade Escolar ou Núcleos de Ensino de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas	Endereço
Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	Estrada Contorno, Taguatinga/Gama, KM 03, Recanto das Emas-DF
Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno, Taguatinga/Gama, KM 03, Recanto das Emas-DF
Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	Quadra 44/45, Vila Nossa Senhora de Fátima, Área Especial S/N, Planaltina-DF
Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	Núcleo Rural Alagados, RA 08, Santa Maria-DF
Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	Núcleo Rural Aguilhada, BR 251, RA 14, São Sebastião-DF
Unidade de Internação Provisória (UIPSS)	Fazenda da Papuda, S/N, São Sebastião-DF

2) O Supervisor dos NUEN emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor constando data e horário da visitação. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento na Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHD) no dia agendado para realização da banca examinadora para prosseguir com sua avaliação.

b) Análise curricular: etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos. Para efeito de comprovação, os documentos originais e cópias deverão ser entregues no dia do agendamento, momento em que serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Sistema Socioeducativo, Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

c) Entrega do Plano de Trabalho: etapa de caráter eliminatório, cuja pontuação máxima será de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos. Deverá ser entregue em 03 (três) vias no dia do agendamento.

1) O Plano de Trabalho, entregue no ato do agendamento, deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEEDF, Diretrizes Pedagógicas Escolarização na Socioeducação da SEEDF e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE - Lei nº 12.594/2012).

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

2) O Plano de Trabalho deverá obedecer à seguinte formatação:

FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO
Folha A4
No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto;
Texto alinhamento justificado;
Digitado na cor preta;
Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas);
Espaço entrelinhas deve ser de 1,0;
Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

d) Entrevista em banca examinadora, etapa de caráter eliminatório, máximo de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos.

1) A entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, apresentação oral do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e socioeducação.

II - Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica.

a) A emissão da Declaração de Aptidão específica para os NUEN ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a trezentos e sessenta pontos, sendo cento e vinte pontos mínimos na análise curricular, cento e vinte pontos mínimos no Plano de Trabalho e cento e vinte pontos mínimos na entrevista.

III - O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso.

IV - Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

Art. 29 PARA ESCOLA MENINAS E MENINOS DO PARQUE I - O servidor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrados no SIGRH, poderá concorrer para atuar na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), desde que observadas as seguintes fases:

a) Visita Orientada: o candidato deverá agendar a entrevista e a visita orientada conforme previsão nesta Portaria.

1) O endereço para realização da visita orientada é: EMMP Srps - Estacionamento 06, S/N Asa Sul. 2) O membro da equipe gestora da EMMP emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visitação. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento na GDHD, no dia agendado para realização da banca examinadora, para prosseguir com sua avaliação. b) Análise curricular: etapa de caráter eliminatório, com pontuação máxima de duzentos e quarenta pontos e mínima de cento e vinte pontos. Para efeito de comprovação, os documentos originais e cópias deverão ser entregues no dia do agendamento, momento em que serão analisados de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por título
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

c) Entrega do Plano de Trabalho: etapa de caráter eliminatório, com pontuação máxima de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos. Deverá ser entregue em três vias no dia do agendamento.

1) O Plano de Trabalho, entregue no ato do agendamento, deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEDF - Caderno da Educação de Jovens e Adultos, Programa de Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) da SEDF e Decreto nº 33.779/2012 (Institui a Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal).

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

2) O Plano de Trabalho deverá obedecer à seguinte formatação:

FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO
Folha A4
No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto;
Texto alinhamento justificado;
Digitado na cor preta;
Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas);
Espaço entrelinhas deve ser de 1,0;
Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

d) Entrevista em banca examinadora: etapa de caráter eliminatório, máximo de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos.

1) A entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, apresentação oral do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e atendimento educativo escolar para a população em situação de rua.

II - Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para atuação na EMMP. a) A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuação na EMMP ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a trezentos e sessenta pontos, sendo cento e vinte pontos mínimos na análise curricular, cento e vinte pontos mínimos no Plano de Trabalho e cento e vinte pontos mínimos na entrevista.

III - O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso.

IV - Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013. Art. 30 PARA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE PROEM

I - O servidor ou o Pedagogo Orientador Educacional, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá optar por concorrer para atuar na Escola do Parque da Cidade PROEM, desde que observadas as seguintes fases: a) Visita Orientada: o candidato deverá agendar a entrevista e a visita orientada conforme previsto nesta Portaria.

1) O endereço para realização da visita orientada: Escola do Parque da Cidade PROEM SGAS 909 S/N - Asa Sul - Brasília-DF. 2) O membro da equipe gestora do PROEM emitirá e assinará Declaração de Comparecimento do servidor, constando data e horário da visita. O servidor deverá entregar a Declaração de Comparecimento na GDHD, no dia agendado para realização da banca examinadora, para prosseguir com sua avaliação.

b) Análise curricular: etapa de caráter eliminatório, com pontuação máxima de duzentos e quarenta pontos e mínima de cento e vinte pontos. Para efeito de comprovação, os documentos originais e cópias deverão ser entregues no dia do agendamento, momento em que serão analisados, de acordo com a seguinte pontuação:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação em Direitos Humanos e/ou Diversidade)	120	30
Cursos em Educação	80	20

c) Entrega do Plano de Trabalho: etapa de caráter eliminatório, com pontuação máxima de duzentos e quarenta pontos e mínima de cento e vinte pontos. Deverá ser entregue em três vias no dia do agendamento.

1) O Plano de Trabalho, entregue no ato do agendamento, deverá ser defendido oralmente pelo candidato perante a banca examinadora e será avaliado de acordo com os itens e pontuação abaixo relacionados e deverá estar em consonância com o Currículo da Educação Básica da SEDF, Programa de Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) da SEDF.

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45

Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS	240

2) O Plano de Trabalho deverá obedecer à a seguinte formatação:

FORMATAÇÃO - PLANO DE TRABALHO
Folha A4
No máximo 2 (duas) páginas mais folha de rosto;
Texto alinhamento justificado;
Digitado na cor preta;
Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; (usar tamanho 10 para: notas de rodapé, citações diretas com mais de 3 linhas);
Espaço entrelinhas deve ser de 1,0;
Recuo de 1,25 cm na 1ª linha de cada parágrafo (exceto citações diretas com mais de 3)

d) Entrevista em banca examinadora: etapa de caráter eliminatório, máximo de duzentos e quarenta pontos e mínimo de cento e vinte pontos.

1) A entrevista será conduzida pela banca examinadora e terá duração máxima de quinze minutos, constando da exposição oral do candidato quanto ao interesse pela carência, apresentação oral do Plano de Trabalho, experiência pedagógica na área de conhecimento específico e atendimento educativo escolar para adolescentes em situação de vulnerabilidade.

II - Após o término de cada entrevista, a banca examinadora reunir-se-á para avaliar o desempenho do candidato para emitir, se for o caso, a Declaração de Aptidão específica para atuação no PROEM.

a) A emissão da Declaração de Aptidão específica para atuação no PROEM ocorrerá quando o somatório dos pontos atingidos pelo professor for igual ou superior a trezentos e sessenta pontos, sendo cento e vinte pontos mínimos na análise curricular, cento e vinte pontos mínimos no Plano de Trabalho e cento e vinte pontos mínimos na entrevista.

III- O candidato que for considerado apto deverá assinar Termo de Compromisso. IV - Ao término de cada semestre letivo, o servidor passará por uma avaliação, conforme prevê a Portaria nº 257, de 10 de outubro de 2013.

Art. 31 PARA ESCOLA DA NATUREZA

I - O professor, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGRH, poderá atuar na Escola da Natureza, desde que observados os seguintes critérios:

a) Possuir habilitação em um dos componentes curriculares regulares, experiência profissional mínima de 03 (três) anos e formação continuada comprovada na área de Educação Ambiental;

b) Possuir cursos de aperfeiçoamento/formação específica em Educação Ambiental;

c) Comprovar experiência como professor na área de Educação Ambiental Formal, por meio de declaração da unidade escolar;

d) Ter experiência comprovada como professor na área de Educação Ambiental Não Formal, por meio de declaração da instituição e/ou ONG. II - Para ser considerado apto, o professor concursado ou habilitado em componentes curriculares regulares, devidamente cadastrado no SIGRH, deverá submeter-se às seguintes fases:

a) Análise curricular: etapa de caráter eliminatório, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, distribuída da seguinte forma:

Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Pontuação por item
Doutorado	100	100
Mestrado	80	80
Especialização	60	60
Cursos (30 horas, no mínimo)	Pontuação máxima	Pontuação por curso a cada 30h
Na área específica (Educação Ambiental)	120	30
Cursos em Educação	80	20

b) Apresentação de um Plano de Trabalho referente a um semestre, sendo a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos:

PLANO DE TRABALHO	Pontuação
Elaboração/Coerência na Apresentação	0,0 a 45
Objetivos	0,0 a 45
Conteúdos	0,0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0,0 a 45
Avaliação	0,0 a 40
Cronograma	0,0 a 20
TOTAL GERAL DE PONTOS:	240

1) O Plano de trabalho deverá ser composto de no máximo 03 (três) páginas e entregue em 03 cópias.

c) Entrevista - o professor deverá participar de banca examinadora para comprovar aptidão, concernente ao desenvolvimento de atividades pedagógicas na área de Educação Ambiental, demonstrando segurança quanto aos seguintes aspectos:

- 1) flexibilidade e participação;
- 2) articulação e/ou elaboração de projetos coletivos e colaborativos;
- 3) reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e biológica;
- 4) compreensão de que o meio ambiente envolve aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- 5) conhecimento das legislações nacionais e locais que dispõem sobre Educação Ambiental;
- 6) contribuição para a formação integral e ambiental do cidadão;
- 7) incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental, e da alimentação sustentável;

8) cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais; 9) busca por qualificação profissional por meio de formação continuada;

10) reconhecimento da Natureza como recurso pedagógico imprescindível para a manutenção da Vida;

11) disposição para executar atividades de Educação Ambiental ao ar livre, como trilhas monitoradas e oficinas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As Declarações de Aptidão serão expedidas pelas bancas examinadoras e obtidas pelos servidores interessados conforme datas estabelecidas em cronograma a ser divulgado amplamente via Circular da SUBEB e pelo site da SEEDF.

I - O resultado da avaliação por banca examinadora será registrado na Declaração de Aptidão contendo para quais componentes curriculares especiais/atendimentos/unidades escolares especializadas o servidor está apto a concorrer.

II - O servidor que não agendar em tempo hábil sua avaliação não poderá atuar nas modalidades/atendimentos/atuações/unidades escolares especializadas que assim a exigirem. III - Os modelos das Declarações de Aptidão serão disponibilizados por meio de Circular Conjunta da SUBEB/SUGEP.

Art. 33 - O servidor que optar por concorrer no Procedimento de Remanejamento para os componentes curriculares especiais/atendimentos/unidades especializadas que exijam declaração de aptidão deverá seguir, além das normas desta portaria, as estabelecidas em edital próprio.

Art. 34 - O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

Art. 35 - O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo e o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação serão regulamentados por Edital e Portaria próprios a serem publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 36 - Aos servidores participantes e os responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011

Art. 37 - Os casos omissos serão dirimidos pelas Subsecretarias de Educação Básica e Gestão de Pessoas.

ANEXO II

Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e habilitação(ões) cadastradas no SIGRH:

Componente Curricular da Educação Profissional (Grandes Areas)	Habilitação cadastrada no SIGRH
Administração	Administração; Administração do Lar; Administração e Controle; Administração e Economia Rural; Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia Doméstica; Economia e Mercado; Elementos de Administração Geral; Estatística; Estrutura, Análise e Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas e Humanas no Trabalho
Agropecuária	Administração e Economia Rural; Agricultura/Culturas; Agronomia; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Olericultura; Topografia; Extensão Rural; Zootecnia/Criações; Zootecnia; Veterinária; Nutrição Animal; Prática Agropecuária e Extrativismo; Ovinocultura; Fisiologia; Ovinocultura; Zootecnia/Criações; Sanidade Animal
Arquivologia	Técnicas de Arquivo; Técnicas de Secretariado;
Arquiteto	Arquitetura; Artes e Decorações; Auto CAD; Construção; Corel Draw; Desenho Técnico; Materiais de Construção
Artes	Artes Cênicas; Artes Plásticas; Artes Visuais; Artes e Decorações;
Análise Clínica	Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Higiene; Bioquímica; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Hematologia
Biologia	Biologia; Análises Clínicas; Bacteriologia; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Higiene; Fisiologia; Hematologia; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica;
Biomedicina	Análises Clínicas; Assistente em Laboratório; Bacteriologia; Biomedicina; Agente de Vigilância Sanitária; Doenças Transmissíveis; Fisiologia; Higiene; Bioquímica; Hematologia
Contabilidade	Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Estrutura, Análise e Balanços; Operações Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço
Corte e Costura	Artes e Decorações; Corte e Costura; Costureiro Básico; Costura Industrial; Serigrafia; Modelista de Roupas; Costureiro/Aperfeiçoamento
Direito	Direito e Legislação
Economia Doméstica	Economia Doméstica; Administração do Lar; Práticas Integradoras do Lar; Mãe Social/Babá
Educação Física	Educação Física; Primeiros Socorros
Eletrônica	Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Lógica de Programação; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência; Roteador
Eletrotécnica	Análise de Circuito; Automação; Auto CAD; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas Residenciais; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípio de Funcionamento de Motor; Roteador; Proteção de Sistema Elétrico de Potência
Enfermagem	Agente Comunitário de Saúde; Atendente de Consultório Médico; Balconista de Farmácia; Defesa da Saúde; Doenças Transmissíveis; Higiene; Enfermagem; Estrutura de Saúde; Ervas Medicinais; Fitoterapia; Farmácia; Fisiologia; Agente Comunitário de Saúde; Mãe Social/Babá; Noções de Atendimento de Emergência; Primeiros Socorros; Puericultura
Engenharia Civil	Construção; Materiais de Construção; Auto CAD; Desenho Técnico; Engenharia Civil; Práticas Industriais
Elétrica Residencial	Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Telefonia; Telecomunicações; Eletricidade; Máquinas e Equipamentos; Eletrônica; Eletrônica Digital; Engenharia Elétrica; Manutenção de TV e Vídeo; Roteador

Farmácia	Balconista de Farmácia; Farmácia; Fitoterapia; Bioquímica; Agente de Vigilância Sanitária; Ervas Medicinais; Práticas Industriais
Filosofia	Filosofia
Física	Física; Análise de Circuito; Elétrica de Autos; Eletrônica; Eletricidade; Eletrônica Digital; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência
Fisioterapia	Fisioterapia; Massagem Terapêutica
Gastronomia	Salgadeiro e Confeiteiro; Culinária Básica; Copeiro Executivo
Geografia	Geografia; Solos; Topografia; Extensão Rural; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Prática Agropecuária e Extrativismo; Turismo
Gestão Ambiental	Turismo; Solos; Irrigação e Drenagem; Horticultura; Topografia; Extensão Rural; Prática Agropecuária e Extrativismo
Gestão de Pessoas e Finanças	Câmbio e Valores; Comercialização; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Economia e Mercado; Técnicas de Secretariado; Direito e Legislação; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Práticas de Comércio e Serviço; Relações Públicas Humanas no Trabalho
Gestão Pública	Economia e Mercado; Direito e Legislação; Elementos de Administração Geral; Técnicas de Secretariado; Estenografia; Contabilidade; Contabilidade e Custos; Editor de Apresentações; Elaboração de Projetos; Estrutura Análise Balanços; Ferramentas de Comunicações; Operações do Sistema Financeiro; Operações Bancárias; Organização e Normas; Organização Técnica Comercial; Prática de Escritório; Prática de Trabalho; Relações Públicas Humanas no Trabalho
História	História; Museologia
Imagem Pessoal	Cabeleireiro; Manicure/Pedicure e Depilação; Podólogo
Informática	ASP; Banco de Dados SQL Server; Configuração Montagem e Manutenção de Micro; Corel Draw; Delphi; Desenvolvimento de Sistemas Desenvolvimento p/ Internet; Controlador Lógico Programado; Linux; Engenharia de Computação; Informática; Linguagem de Programação de Informática; Introdução à Computação; Lógica de Programação; Internet; Sistemas Operacionais de Rede; Visual Basic e Lógica de Programação; Web Designer; Editor de Apresentações; Mecanografia Processamento de Dados; Microprocessador/Microcontrolador; Periféricos de Informática; Processamento de Dados; Rede de Computadores; Rede; Roteador
Letras/Espanhol	LEM/Espanhol
Letras/Inglês	LEM/Inglês Técnico
Letras/Português	Língua Portuguesa
Matemática	Estatística; Matemática
Marcenaria	Construção; Marcenaria
Mecânica de Automóveis	Elétrica de Autos; Injeção Eletrônica de Autos; Mecânica Básica de Automóveis; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Regulagem de Motores

Música	Cavaquinho; Música/Canto Erudito; Música/Canto Popular; Música/Clarineta; Música/Contrabaixo Acústico; Música/Câmara; Música/Câmara Erudita; Música/Canto; Música/Bateria; Música/Bandolim; Música/Banda; Música/Arranjo; Música/Cravo; Música/Contrabaixo Elétrico; Música/Fagote; Música/Fisiologia da voz; Música/Baixo Elétrico; Música/Audio e gravação; Música/Alaúde; Música/Acordeon; Música/Flauta; Música/Divulgação de Espetáculo; Música/Administrador de Redes; Música Regência Coral; Música PCA Soprano; Música/Flauta Doce; Música/Guitarra; Música/Harpa; Música/Harmonia e Contraponto; Música/Instrumento Orquestra e Arranjo; Música/Lutheria; Música/Introdução a Informática; Música/Gaita Cromática; Música/Flauta Traverso Barroca; Música/Oboé; Música/Musicalização Infantojuvenil; Música PCA Contralto; Música/Musicalização; Música/PCA/Baixo; Música/PCA/Barítono; Música/PCA/Tenor; Música/PEM; Música/Percussão Erudita; Música/Percussão Popular Música/Piano; Música/Piano Afinação; Música/Piano Erudito; Música/Piano Popular; Música/Piano Co-repetição Erudito; Música/Prática Coral Avançado Contralto; Música/Prática Coral Avançado Soprano; Música/Regência de Banda; Música/Saxofones; Regência de Coral Infantil; Música/Sonorização; Música/Flauta Transversal; Música/Trompa; Música/Trompete; Música/Viola; Música/Viola Caipira; Música/Viola Clássica; Música/Viola da Gamba; Música/Violão 7 Cordas; Música/Violão Erudito; Música/Violão Popular; Música/Violino; Música/Violoncelo
Nutrição	Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Agente de Vigilância Sanitária; Culinária Básica; Doenças Transmissíveis; Estrutura de Saúde; Higiene Bioquímica; Puericultura
Odontologia	Atendente de Consultório Dentário; Biosegurança e Dentística; Doenças Transmissíveis; Estrutura de Saúde; Higiene; Odontologia
Orientação Educacional	Assistente de Creche; História da Educação; Didática; Psicologia da Educação; Sociologia da Educação
Psicologia	Psicologia; Psicologia da Educação
Pedagogia	Didática; Assistente de Creche; História da Educação; Sociologia da Educação; Psicologia da Educação
Química	Química; Agente de Vigilância Sanitária; Assistente em Laboratório; Bioquímica e Microbiologia de Alimentos; Bioquímica; Fitoterapia; Práticas Industriais
Secretariado	Técnico Secretariado; Técnico Arquivologia; Estenografia; Elaboração de Projetos; Prática de Escritório; Prática de Trabalho
Segurança no Trabalho	Habilitação/Especialização em Segurança do Trabalho
Sociologia	Sociologia; História da Educação; Sociologia da Educação
Telecomunicações	Análise de Circuito; Auto CAD; Automação; Elétrica de Autos; Eletricidade; Eletrônica; Controlador Lógico Programado; Eletrônica; Eletrotécnica; Instalações Elétricas Residenciais; Eletrotécnica; Telefonia; Telecomunicações; Manutenção de TV e Vídeo; Máquinas e Equipamentos; Princípios de Funcionamento de Motores Elétricos; Proteção de Sistema Elétrico de Potência
Turismo, Hospitalidade e Lazer	Turismo; Copeiro Executivo